



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 1.100/2019
Ref.: Mensagem nº 73/2019

Armação dos Búzios, 12 de dezembro de 2019.

Senhora Presidente;

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 73/2019 e respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”*.

Certo da atenção de V.Exa., e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO

EM 18/12/2019

HORA 15:20

ASSINATURA
DELEG

À

Sua Excelência a Senhora

Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 73/2019

Armação dos Búzios, 12 de dezembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”.

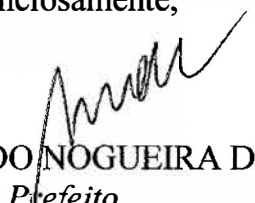
O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa atender despesas com folha de pagamento no programa de Manutenção dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Manutenção das unidades escolares - Ens. Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Manutenção da Unidade Administrativa do Fundo Municipal da Saúde no valor total de R\$ 1.188.180,58 (Hum milhão, Cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. DE DE 2019.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.188.180,58 (Hum milhão, Cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 1.188.180,58 (Hum milhão, Cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0112.12.361.0017.2.244	31900400	000	R\$ 200.000,00
02.0105.04.122.0001.2.264	31900400	000	R\$ 609.620,28
03.0101.10.122.0001.2.206	31901199	000	R\$ 378.560,30
		TOTAL	R\$1.188.180,58

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0103.04.124.0001.2.261	33903000	000	R\$ 5.000,00
02.0105.04.122.0001.2.263	31909400	000	R\$ 31.446,41
02.0106.06.122.0001.2.155	31909200	000	R\$ 200.000,00
02.0106.06.122.0001.2.155	31909600	000	R\$ 100.000,00
02.0107.15.451.0028.1.020	44905100	000	R\$ 188.016,02
02.0109.13.392.0049.2.096	33903900	000	R\$ 50.000,00
02.0109.13.392.0049.2.306	33903900	000	R\$ 25.000,00
02.0109.13.392.0114.2.307	33903900	000	R\$ 17.500,00
02.0112.12.361.0013.2.036	33903000	000	R\$ 333.609,70
02.0112.04.122.0001.2.006	33909300	000	R\$ 2.500,00
02.0114.18.122.0001.2.235	33909200	000	R\$ 1.000,00
02.0115.04.122.0001.2.018	31909200	000	R\$ 500,00
02.0116.27.122.0001.2.007	33903900	000	R\$ 30.000,00
03.0101.10.122.0001.2.206	31909400	000	R\$ 6.108,45
03.0101.10.122.0001.2.206	31909600	000	R\$ 3.750,00
03.0101.10.122.0001.2.206	33209300	000	R\$ 3.750,00
08.0101.08.331.0058.2.290	33904800	000	R\$190.000,00
		Total	R\$1.188.180,58

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de dezembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito